

02
6
70
27
40
23

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Igam
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

MINAS GERAIS
GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

Auto de Infração No. 260029/2020		Cientificação: 20052917233014022628		Página No.: 1
Data lavratura 03/06/2020	Hora lavratura 17:05:22	Vinculado ao AF No.: 202111 - 30/05/2020		
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA	Local da lavratura UBERLÂNDIA	Local da fiscalização PATROCÍNIO		
Autuado				
Nome Rio Branco Alimentos S/A		CPF/CNPJ 05.017.780/0011-78	Outro documento	Data nascimento
Função	Nome da mãe			CEP 38.740-000
Endereço Rodovia BR 365		KM 455	Complemento	
Bairro Zona Rural		UF MG	Município PATROCÍNIO	
Caixa postal	Telefone (34)3839-8357	Celular	e-mail angelicacesaro@pifpaf.com.br	
Responsável				
Nome Rio Branco Alimentos S/A		CPF/CNPJ 05.017.780/0011-78	Outro documento	Data nascimento
Nome da mãe				CEP 30.360-670
Endereço		KM	Complemento	
Bairro		UF MG	Município BELO HORIZONTE	
Caixa postal	Telefone	Celular	Função	
Assinatura <i>Ura Correio</i>				

Nome (autuado) Rio Branco Alimentos S/A	CPF/CNPJ 05.017.780/0011-78	<i>Ura Correio</i>
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	<i>Simone Plastina</i>

Auto de Infração No. 260029/2020					Página No.: 2	
Embasamento Legal						
1)Atividade (DN74) D-01-03-1 Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).						
Lei 7.772/1980	Decreto Decreto 47.383/18	Artigo 112	Anexo I	Código/ Ítem/Subitem 105- -	Coordendas -18.841988, -46.863958	
Descrição Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.						
Observações Descumprir a condicionante N° 14 (automonitoramento), da LO, estabelecida no Parecer Único de Licenciamento Ambiental N° 364251/2011, sendo os seguintes itens: #1-referente aos efluentes líquidos, tendo em vista que nos meses de janeiro e fevereiro foram entregues laudos de análises somente referente à 1 (uma) das quinzenas de cada mês, enquanto na condicionante determina coletas quinzenais e entregas mensais. #2-referente ao corpo hídrico receptor, tendo em vista que não foi entregue a análise trimestral de vencimento em 20/02/2020. #3-referente às águas subterrâneas, tendo em vista que não foi apresentado relatório de análise do poço à montante: Totalizando 4 relatórios não entregues ou entregue incompleto, acrescentando 2% ao valor da multa.						
Penalidades						
Agenda Marrom		Quantidade 1,00	Porte Classe6	Penalidade MULTA SIMPLES	Valor 13.500,00	
Tipo Acréscimo		Valor 270,00		Valor total (UFEMG) 13.770,00		
Reincidência						
Reincidência Não foi possível verificar				Auto da reincidência		
Lei 7.772/1980	Decreto Decreto 47.383/18	Artigo 112	Anexo I	Código/ Ítem/Subitem 114- -	Coordendas -18.841988, -46.863958	
Descrição Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.						
Observações Lançamento de efluentes líquidos industriais com o parâmetro Nitrogênio Amoniacal acima dos limites estabelecidos na DN 01/2008, nos meses de janeiro e fevereiro de 2020, conforme apurado nos relatórios de análises entregues.						
Penalidades						
Agenda Marrom		Quantidade 1,00	Porte Classe6	Penalidade MULTA SIMPLES	Valor 67.500,00	
Tipo		Valor		Valor total (UFEMG) 67.500,00		
Reincidência						
Reincidência Não foi possível verificar				Auto da reincidência		

Nome (atuado) Rio Branco Alimentos S/A	CPF/CNPJ 05.017.780/0011-78	<i>Via Correio</i>
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	<i>Simone Freire de Lima Plastina</i>

03
6

Auto de Infração No. 260029/2020				Página No.: 3	
Demais cominações					
Embargo/Suspensão de atividade Não	Embargo/Suspensão de obra Não	Apreensão Não	Demolição Não	Restritiva de direito Não	
Descrição					
ERP					
Kg pesado		ERP por Kg		Valor total ERP	
Defesa/Pagamento					
Unidade administrativa para apresentação de defesa Núcleo de Autos de Infração Triângulo Mineiro e AI			Telefone da unidade (34) 3088-6417	CEP 38.400-186	
Endereço Pça Tubal Vilela, 03, Centro.		KM 03	Complemento		
Bairro Centro		UF MG	Município UBERLANDIA		
ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO DA MULTA O autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da cientificação do auto de infração, para pagar a multa ou apresentar defesa ao órgão ambiental, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, independentemente de cobrança administrativa. Para realizar o pagamento da multa, o autuado deverá solicitar à unidade responsável pelo processamento, indicada no campo Defesa do Auto de infração, a emissão do DAE (Documento de Arrecadação Estadual). O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental, incluindo a defesa administrativa, deverá obrigatoriamente ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento, conforme estabelecido no art. 72 do Decreto nº 47.383/2018. A defesa administrativa deverá observar todos os requisitos de admissibilidade previstos no Decreto nº 47.383/2018. DEMAIS INFORMAÇÕES Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico http://sisfai.semamg.gov.br/protocolo, na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual					

Nome (autuado) Rio Branco Alimentos S/A	CPF/CNPJ 05.017.780/0011-78	<i>Via correio</i>
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	<i>Simone Plastina</i>

04
6

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



Auto de Fiscalização No. 202111/2020		Cientificação: 20052917233014022628	Página No.: 1
Data lavratura 30/05/2020	Hora lavratura 16:56:11	Data fiscalização 25/05/2020	
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA			
Vinculada ao REDS No.		Data do REDS	
Local da lavratura UBERLÂNDIA		Local da fiscalização PATROCÍNIO	
Tipo de Demanda			
Demandante SUPRAM - DREG			ID. Demanda

Observações

Em análise aos documentos que demonstram o desempenho ambiental da empresa Rio Branco Alimentos S/A, no que se refere ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Parecer Único de Licenciamento Ambiental N° 364251/2011, realizada pelo NÚCLEO DE CONTROLE AMBIENTAL-NUCAM TM, nos termos da RESOLUÇÃO SEMAD N° 2.926, 08 de janeiro de 2020, Artigo 10, pela servidora Simone Freire de Lima Plastina, foi constatado o que se segue: Segundo o parecer supracitado, o empreendimento realiza a atividade de Abate de animais de médio e grande porte (suínos), com capacidade instalada no abatedouro de 2.400 cabeças/dia. Conforme a DN 74/2004, enquadra-se no código D-01-03-1, Classe 6, ou seja, empreendimento de grande porte que desenvolve atividades de grande potencial poluidor. A expedição da Licença de Operação N° 109/2011, publicada em 12/07/2011, ficou condicionada ao cumprimento de 14 condicionantes, sendo uma delas o Programa de Automonitoramento com 8 itens. O marco inicial para contagem de prazos foi definido no parecer único como a data recebimento do Certificado de Licença. Tendo em vista que tal data de recebimento não pode ser confirmada através dos documentos arquivados e do Sistema de Informações Ambientais, foi adotada a data de publicação da licença no diário oficial como marco inicial para contagem do cumprimento das condicionantes, seguindo a Lei Estadual 14.184/2002. Deste modo, com base em toda a avaliação realizada, tem-se que o empreendedor será autuado por: (1) Descumprir e/ou cumprir fora do prazo as condicionantes estabelecidas no Parecer Único 364251/2011, a saber: CONDICIONANTE #04, relativo ao AVCB, tendo em vista que a entrega se deu intempestivamente (protocolo R0189060 de 19/11/18 e tinha prazo até 12/07/2012); CONDICIONANTE #06, relativo a comprovação de instalação de medida de controle do parâmetro SST no efluente líquido industrial tratado e lançado no corpo hídrico receptor, vez que as medidas adotadas foram insuficientes para alcançar o padrão de atendimento do SST em 100 mg/L, limite estabelecido no parecer, uma vez que grande parte dos resultados apontaram valores superiores a este. CONDICIONANTE #08, relativo à instalação de 4 poços de monitoramento do lençol freático, sendo 1 à montante e 4 à jusante das lagoas de estabilização, tendo em vista que a perfuração se deu intempestivamente e foram perfurados somente 3 poços à jusante impossibilitando assim a avaliação de possível contaminação de águas subterrâneas. CONDICIONANTE #10, relativo ao cumprimento de medidas compensatórias (compensação/averbação de área de 2 ha, fora dos limites da APP e apresentação do PTRF dela), tendo em vista que não foram apresentados documentos de averbação e nem PTRF. CONDICIONANTE #11, relativo à apresentação e execução do PTRF referente a medida compensatória e às APP's, tendo em vista que o PTRF não foi entregue e, embora a empresa tenha apresentado os relatórios anuais de evolução do plantio em área de APP, os mesmos não são acompanhados de ART ou do PTRF, ficando prejudicada a avaliação de aspectos como metodologia de plantio, espaçamento, espécies dentre outros que deveriam estar contidos no referido projeto. Uma vez que o PTRF não foi apresentado, não há como saber se o plantio e as áreas estão em conformidade com o que foi proposto. CONDICIONANTE #12, relativo ao encaminhamento dos sólidos grosseiros retidos na etapa de peneiramento da linha vermelha e o esterco para empresas regularizadas ambientalmente, tendo em vista que no período de 2011 a 2016, esses resíduos foram encaminhados para

Nome (fiscalizado) Rio Branco Alimentos S/A	CPF/CNPJ 05.017.780/0011-78	<i>[Assinatura]</i>
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	<i>[Assinatura]</i>

Auto de Fiscalização No. 202111/2020		Identificação: 20052917233014022628		Página No.: 2
Observações empresa sem licenciamento ambiental. CONDICIONANTE #14, relativo ao Automonitoramento: ITEM#1, relativo aos efluentes líquidos; ITEM #2, relativo ao Corpo Hídrico receptor; ITEM#3, referente às águas subterrâneas; ITEM#4, relativo aos efluentes atmosféricos; ITEM#5, referente à emissão veicular; e ITEM#6, referente à ruídos, tendo em vista que no período de 2011 a 2018 houveram situações de não apresentação, falhas nos protocolos e/ou intempestividade na entrega dos documentos pertinentes. Tal infração ocorreu na vigência do Decreto Estadual 44.844/2008. ____ (2) Descumprir e/ou cumprir fora do prazo as condicionantes estabelecidas no Parecer Único 364251/2011, a saber: CONDICIONANTE #11, pelos mesmos motivos expostos acima e CONDICIONANTE #14, relativo ao automonitoramento: ITEM#1, tendo em vista que as análises do mês de fevereiro de 2018; janeiro, novembro e dezembro de 2019; e janeiro de 2020 encontravam-se incompletas. Totalizando 5 relatórios incompletos. ITEM#2, tendo em vista a não apresentação das análises nos meses de agosto/2018, novembro/2019 e fevereiro/2020, totalizando 3 relatórios não entregues. ITEM#3, tendo em vista que não foi apresentado análise à montante em nenhum dos períodos avaliados, sendo este item cumprido parcialmente, totalizando 4 relatórios e ITEM#6, considerando que a execução do monitoramento não seguiu as diretrizes estabelecidas no parecer, tem-se que esse item foi cumprido parcialmente, totalizando 2 relatórios incompletos. Tal infração ocorreu na vigência do Decreto Estadual 47.383/2018, sendo assim, a multa aplicada será acrescida de 37% sobre o valor base, sendo 30% a partir da segunda condicionante e 0,5% por relatório não entregue ou entregue incompleto. ____ (3) Causar poluição ambiental em virtude de: (A) emissões fora dos parâmetros dos efluentes líquidos nos anos de 2011 a 2020, sobretudo por emissão de sólidos suspensos totais, N amoniacal, surfactantes e óleos e graxas. (B) promover alteração no corpo receptor sobretudo nos parâmetros Fósforo, N amoniacal, Surfactantes e Clorofila a (2017 a 2020), e (C) emissões de ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na NBR 10.151/2000, em todos os anos monitorados (2013 a 2019), em mais de 50% dos pontos avaliados no entorno do empreendimento. Tais ocorrências se deram na vigência do Decreto Estadual 47.383/2018 e do Decreto 44.844/2008.				
Fiscalizado				
Nome Rio Branco Alimentos S/A		CPF/CNPJ 05.017.780/0011-78	Outro documento	Data nascimento
Nome da mãe				CEP 38.740-000
Endereço Rodovia BR 365		KM 455	Complemento	
Bairro Zona Rural		UF MG	Município PATROCÍNIO	
Caixa postal	Telefone 	Celular	Função	
e-mail angellicacesaro@pifpaf.com.br				

Nome (fiscalizado) Rio Branco Alimentos S/A	CPF/CNPJ 05.017.780/0011-78	<i>Via Correio</i>
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	<i>Simone Plastina</i>

Auto de Fiscalização No. 202111/2020		Cientificação: 20052917233014022628		Página No.: 3
Responsável				
Nome Rio Branco Alimentos S/A		CPF/CNPJ 05.017.780/0011-78	Outro documento	Data nascimento
Nome da mãe				CEP 38.740-000
Endereço BR 365		KM 455	Complemento	
Bairro Zona Rural		UF MG	Município PATROCINIO	
Caixa postal	Telefone 	Celular	Função	
e-mail 				
Assinatura <i>Via correio</i>				
Atividades				
Atividade (1) (DN74) D-01-03-1 Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).				
Latitude -18.841988	Longitude -46.863958	Infração? SIM	Vazão	Unidade
Porte GRANDE	Classe Classe 06	Tamanho da área		
Informações				
DEMAIS INFORMAÇÕES Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico http://sisfai.semاد.mg.gov.br/semad/protocolo , na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual				

Nome (fiscalizado) Rio Branco Alimentos S/A	CPF/CNPJ 05.017.780/0011-78	<i>Via correio</i>
Nome (equipe) SIMONE FREIRE DE LIMA PLASTINA	Matrícula 14022628	<i>Simone Plastina</i>